PREFEITURA DO NATAL

DECRETO N.º 12.695 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera Decreto n.º 11.301, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Natal,

DECRETA:

Art.1º Altera o anexo I do Decreto n.º 11.301, de 07 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

LOCALIDADE	CLASSE				
	I	II	II	IV	V
Grupo I	600,00	500,00	400,00	300,00	250,00
Grupo II	500,00	400,00	300,00	250,00	220,00
Grupo III	250,00	200,00	150,00	140,00	130,00
Grupo IV*	300,00	250,00	220,00	200,00	150,00
Diária Operacional	R$ 150,00				

***O Grupo IV tem unidade monetária conforme §1° e §2° do Art. 12.**

LOCALIDADE:

Grupo I: Brasília, Rio de Janeiro (Capital), São Paulo (Capital), Belo Horizonte e Salvador.
Grupo II: Outras cidades fora do Rio Grande do Norte.
Grupo III: Outras cidades do Rio Grande do Norte.
Grupo IV: Exterior

CLASSES DE CARGOS:

I. Prefeito e Vice-Prefeito;
II. Ocupantes de Cargos de Secretário ou Direção Geral - DG e de Secretário Executivo do Município do Natal - SEMN;
III. Ocupantes de Cargos de Secretário Adjunto ou equivalente – DGA;
IV. Ocupantes de cargos de Chefia de Departamento – DD;
V. Ocupantes de Cargos de Chefia de Setor, Motoristas e demais servidores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de dezembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito